



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI Nº 1136 / 2011**

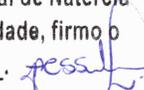
**“Altera a Lei Municipal nº 1.097, de 02 de Dezembro de 2009 (Lei do Plano Plurianual) que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013, altera a Lei Municipal nº 1111, de 02 de Junho de 2010 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2011 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2011.”**

O povo do Município de Natércia, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão da ação 1.022 – Construção de Galeria de Águas Fluviais – GALERIAS, no Plano Plurianual para o período de 2010-2013, a qual será vinculada ao programa 0009 – Programa de Infraestrutura, no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para fazer face a execução da ação de que o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, 100 - CNPJ: 17.935.412/0001-16 - Natércia - MG  
TELEFAX: (35) 3456-1238 - CEP: 37524-000

CERTIFICO para os devidos fins, que em conformidade com o Art. 91 da Lei Orgânica Municipal, o (a) Lei foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Natércia em 20 / 04 / 11. Por ser expressão da verdade, firmo o presente. Natércia 20 / 04 / 11. 





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 02.08.01 – Serviço de Obras
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 451 – Infra estrutura Urbana
Programa: 0009 – Programa de Infraestrutura
Atividade: 1.022 – Construção de Galeria de Águas Fluviais
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 500.000,00

Art. 3º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recursos para a abertura do referido crédito especial fica considerado:

Excesso de arrecadação por convênio .....R\$ 500.000,00
---

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Natércia, 20 de abril de 2011.

JOSÉ AIRTON JUNHO DOS REIS  
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO para os devidos fins, que em conformidade com o Art. 91 da Lei Orgânica Municipal, o (a) Lei foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Natércia em 20/04/11. Por ser expressão da verdade, firmo o presente. Natércia 20/04/11.

Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, 100 - CNPJ: 17.935.412/0001-16 - Natércia - MG  
TELEFAX: (35) 3456-1238 - CEP: 37524-000